



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Assunto: PARECER ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, que dispõe sobre as Prestações de Contas do Município de Santa Cruz do Arari, do exercício de 2008, sob a responsabilidade do senhor Fernando Antonio Lobato Tavares, Processo nº 670012008-00, Resolução nº 12.037, de 15 de setembro de 2015 (TCM/PA)

PARECER

Visto os Presentes autos, trata-se do Projeto de Decreto Legislativo, referente ao Processo de Prestação de Contas do exercício de 2008, do Município de Santa Cruz do Arari, sob a responsabilidade do senhor Fernando Antonio Lobato Tavares, então Prefeito do Município de Santa Cruz do Arari, cujo Parecer Prévio da Douta Corte de Contas (TCM/PA) recomenda a reprovação da Prestação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, conforme Processo nº 670012008-00, Resolução nº 12.037/2015.

No caso vertente, importa destacar, a atuação do poder Legislativo Municipal, no julgamento das Prestações de Contas do Poder Executivo, em conformidade ao Disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, regra essa que é transportada, por simetria, à Câmara Municipal, tendo por supedâneo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios. Neste sentido exerce o Poder Legislativo a função institucional de julgar as contas dos Prefeitos Municipais, o que alcança todos os demais administradores e responsáveis por recursos públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

A proposição se mostra compatível ao mais absoluto formalismo e no que respeita o MÉRITO entendo que o TCM não aprofundou as contas como deveria e, ainda deve lembrar que o julgamento desta Casa Legislativa é eminentemente Político.

Pelo exposto, o PARECER desta comissão é no sentido de NÃO concordar com a conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios TCM que entendeu pela reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício 2008, devendo, portanto, as contas do ex- gestor receber o voto pela APROVAÇÃO, contrariamente ao decidido pelo TCM.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, em 30 de agosto de 2019.

Alice Grammaia B. da Silva

Vereador Relator

Sergio Henrique M. Moreira
Daar Tomplona Moreira
Elvis Augusto Rosa Barros

Votos favoráveis

Alice Grammaia B. da Silva

APD URM SPAN

Princípio Tomplona da S.C.
Daar de Souza Tomplona do B. Santo

votos contrários